



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**PROJETO DE LEI Nº. 109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica Suplementado no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 442.119,19 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e dezanove reais e dezanove centavos), sob a seguinte classificação:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito  
01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito  
26 – Função  
782 – Subfunção  
0012 – Programa  
1.008 – Ação: Construção e Pavimentação de Rodovias  
3.4.4.9.0.51.00.00.0000 – Obras e Instalações  
Recurso: 01 – Livre

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura da suplementação de que trata o Art. 1º, a redução do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da dotação orçamentária: 04.01.28.843.0000.0002 – 3.4.6.9.0.71.0000.0000, **Rec. Livre 01** (44), mais a redução do valor de R\$ 142.119,19 (cento e quarenta e dois mil, cento e dezanove reais e dezanove centavos), da dotação orçamentária: 04.01.28.843.0000.0003 – 3.3.2.9.0.21.0000.0000, **Rec. Livre 01** (45).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO  
BOHN:32079451049  
Dados: 2024.12.20 10:48:47 -03'00'  
BOHN:32079451049

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº. 109/2024**

**Sr. Presidente, Srs. Vereadores!**

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal Obras, Viação e Trânsito, para obras de pavimentação asfáltica.

A proposta consiste em abrir o crédito adicional suplementar no valor equivalente a R\$ 442.119,19 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e dezenove reais e dezenove centavos), na Ação “Construção e Pavimentação de Rodovias”, da unidade orçamentária da Secretaria de Obras, na rubrica “Obras e Instalações”, com recursos próprios, provenientes do excesso de arrecadação de 2024 do Rec. 01 – Livre, em especial visando o pagamento de serviços acrescidos ao Contrato na obra de pavimentação asfáltica do Acesso Frederico Guilherme Schwarzbald.

Ocorre que a Administração Municipal optou por aproveitar para alinhar a pavimentação do referido Acesso nas duas pontas. Primeiro, na intersecção com o Acesso 20 de março, foi executado preenchimento lateral, ampliando a pista de rolamento. Segundo, através de uma parceria com a EGR, está sendo construída uma intersecção junto a RSC 453, onde o Município assumiu a execução da sub-base, travamento e macadame, serviços que em parte também foram acrescidos ao contrato com a empresa COESUL. Ainda coube à empresa contratada a execução do macadame em toda a extensão do trecho, permanecendo com o Município o fornecimento do rachão. Houve também o acréscimo no quantitativo do enchimento para este material, que ficou além do previsto em planilha orçamentária.

Ante as considerações supra, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN  
BOHN:32079451049

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO  
BOHN:32079451049  
Dados: 2024.12.20 10:50:29 -03'00'

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 110, de 20 de dezembro de 2024.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO TELA DE ARTE COM MOLDURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, da Associação Esportiva, Recreativa e Cultural União Boa Vista (SEUBV), 01 (uma) tela de arte com moldura, com dimensões de 1,40m de altura por 1,80m de largura, conforme reprodução fotográfica anexa, que faz parte da presente Lei.

**Art. 2º** O Material doado é avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e será incorporado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º** Os direitos e obrigações serão formalizadas em termo de doação, cuja minuta integra o presente projeto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em  
20 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO  
BOHN:3207945104 Bohn:32079451049  
Dados: 2024.12.20 10:49:42  
-03'00'

9

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 110/2024.**

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a receber em doação, da Associação Esportiva, Recreativa e Cultural União Boa Vista (SEUBV), 01 (uma) tela de arte com moldura, com dimensões de 1,40m de altura por 1,80m de largura, conforme reprodução fotográfica anexa, que faz parte do presente projeto de Lei.

A obra de arte, que reproduz paisagem de Mato Leitão, foi criada pela artista Terezinha Marlise Brentano Bohn no ano de 1978, por ocasião da Primeira Festa do Colono do Município de Venâncio Aires, realizada entre os dias 23 e 25 de julho daquele ano, no então 4º Distrito, Vila Mato Leitão, na sede da Associação Esportiva, Recreativa e Cultural União Boa Vista (SEUBV), hoje doadora da peça de arte.

Na ocasião, a obra de arte foi doada pela artista ao festejo e, em homenagem aos padrinhos da festa, escolhidos por meio de leilão, Sr. Aloysio Otto Kochhann e Sra. Hilda Maria Adams, estes tiveram seus nomes grafados na tela.

Destacamos que a Festa do Colono, cuja primeira edição aconteceu em Mato Leitão, segue acontecendo até os dias de hoje no Município de Venâncio Aires, estando em sua 45ª Edição, evento este realizado, em 2024, na localidade de Vila Terezinha.

Já em Mato Leitão, que deixou de ser distrito e passou a condição de Município, foi criada a Festa Municipal do Colono Imigrante, que atingirá sua 28ª. Edição em 2025, em evento a ser realizado em Arroio Bonito, 2º Distrito do Município de Mato Leitão.

Para todos os fins, dar-se-á a obra de arte o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este apurado mediante avaliação técnica profissional.

VeZ aprovado o presente projeto de lei, irá a obra ser incorporada ao Patrimônio Público Municipal e restaurada, com posterior instalação no auditório do Centro Administrativo Municipal, com livre acesso ao público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

---

Ao final, formalizar-se-á a doação, mediante termo que segue anexo ao presente projeto.

Ante as considerações supra, esperamos que o Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 20 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO  
BOHN:32079451049

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO  
BOHN:32079451049  
Dados: 2024.12.20 10:50:00 -03'00'

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



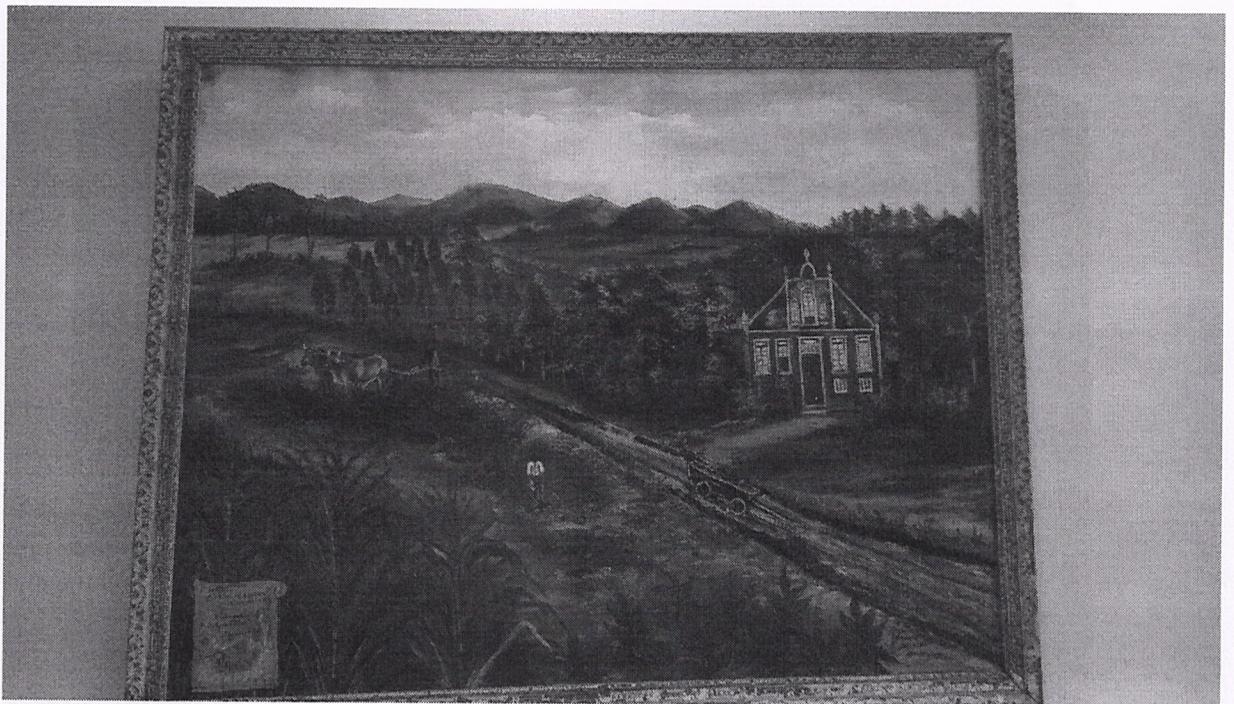
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

---

**ANEXO I:**

**Obra de Arte: Óleo sobre Tela com moldura**  
**Dimensões: 1,40m de altura por 1,80m de largura**  
**Artista: Terezinha Marlise Brentano Bohn**  
**Ano: 1978**

**Reprodução fotográfica**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

---

**ANEXO II:**

**TERMO DE DOAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL-OBRA DE ARTE, QUE FAZEM ENTRE SI o Município de Mato Leitão, inscrito no CNPJ sob o nº 94.577.590/0001-63, situado a Rua Cônego Pedro Henrique Vier, nº 580, Bairro Centro, CEP 95.835-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Bohn brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 320.794.510-49, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado DONATÁRIO, e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL UNIÃO BOA VISTA, associação privada com sede na Rua Leopoldo Aloisius Hinterholz, nº 347, Bairro Centro, Município de Mato Leitão/RS, CNPJ nº 89.195.499/0001-43, representada por seu presidente, Sr. Volnei Feit, brasileiro, casado, CPF nº ....., residente em Mato Leitão/RS, doravante denominada DOADORA, nos autos do Processo Administrativo nº ... tendo por justo e acordado o que segue:

**DO OBJETO:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, sem encargos, pela DOADORA, de uma 01 (uma) tela de arte com moldura, com dimensões de 1,40m de altura por 1,80m de largura, de autoria de Terezinha Marlise Brentano Bohn, datada do ano de 1978, conforme reprodução fotográfica que segue:

**Obra de Arte: Óleo sobre Tela com moldura**  
**Dimensões: 1,40m de altura por 1,80m de largura**  
**Artista: Terezinha Marlise Brentano Bohn**  
**Ano: 1978**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

---

Reprodução fotográfica



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DA DOAÇÃO E DO BEM DOADO:**

2.1 O bem, objeto da presente, é doado no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade da DONATÁRIA sua restauração.

**3. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL**

3.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

**4. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

4.1. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

4.2. O bem doado será recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

---

4.3. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

4.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

4.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

4.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

4.7. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação

4.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o Foro da Comarca de Venâncio Aires/RS.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Mato Leitão, RS, ... de ... de 2024.

**ASSOCIAÇÃO  
ESPORTIVA, RECREATIVA E  
CULTURAL UNIÃO BOA VISTA  
DOADORA**

**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO  
CARLOS ALBERTO BOHN  
PREFEITO MUNICIPAL  
DONATÁRIA**

TESTEMUNHAS: